Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica

(CNPJ nº 59.534.745/0001-83)
(Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis em
28 de fevereiro de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica
(Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de março de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 26 de março de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

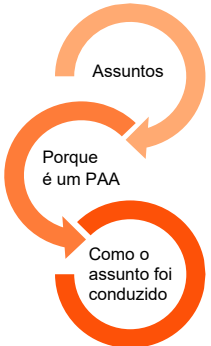

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 12º,
Torre Jatobá, Castelo Branco Office Park, Barueri, SP,
Brasil, 06460-040
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos investimentos (Notas 3 (d), 3 (e) e 6)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios decorrentes de contratos de cessão de direitos sobre operações de venda mercantil a prazo de produtos, representados por notas fiscais eletrônicas, registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações contábeis, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. Na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 3(e). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações contábeis do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: *Existência e valorização dos direitos creditórios* Realizamos o entendimento dos controles relevantes do administrador e do custodiante. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação referente aos direitos creditórios; e (iii) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. *Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios* Realizamos o entendimento das políticas, metodologias e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos ativos ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Barueri, 10 de abril de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP027083/F-3

DocuSigned by
Luís Ramos
Signed By: LUIS CARLOS MATIAS RAMOS:10300704828
CPF: 10300704828
Signing Time: 10 April 2026 | 19:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
0D7FA223B09442A...

Luís Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP171564/O-1

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Demonstração da Posição Financeira

Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica **CNPJ: 59.534.745/0001-83**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Em 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais)

	Em 28 de fevereiro de 2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo		
Disponibilidades	1	-
Banco conta movimento	1	-
Classes de Investimento	13.641	2,54
BEM TPF FI Financeiro - CI RF Simples - Resp Limitada	13.641	2,54
Direitos Creditórios	525.181	97,82
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	525.181	97,82
Valores a receber	10.471	1,95
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	20	0,00
Recebíveis a liquidar	10.451	1,95
Despesas antecipadas	1	-
Anbima	1	-
Total do Ativo	549.295	102,31
Passivo		
Valores a pagar	12.391	2,31
Recebíveis a liquidar	12.204	2,28
Auditoria e Custódia	107	0,02
Taxa de Administração	3	-
Taxa de Gestão	20	-
Taxa de Controladoria	41	0,01
Taxa de Escrituração de Cotas	1	-
Taxa de fiscalização - CVM	15	-
Total do Passivo	12.391	2,31
Patrimônio Líquido	536.904	100,00
Cotas do Fundo		
Cotas Seniores	482.948	89,95
Cotas Subordinadas Mezanino	38.734	7,21
Cotas Subordinadas Júnior	15.222	2,84
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	549.295	102,31

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Demonstração do Resultado

Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica **CNPJ: 59.534.745/0001-83**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Período de 26 de março de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais)

Composição do Resultado do Período

Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	73.326
Rendas de direitos creditórios	73.326
Cotas de Fundos de Investimento	4.173
Rendas de aplicações em fundos de investimento	4.173
Demais receitas	20
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	20
Demais Despesas	(2.257)
Auditoria e Custódia	(796)
Taxa de Administração	(46)
Taxa de Escrituração de Cotas	(11)
Taxa de Gestão	(242)
Taxa de Controladoria	(516)
Taxa de Fiscalização CVM	(73)
Assessoria jurídica e assessoria outras	(275)
Agente de Cobrança	(269)
Despesas Diversas	(29)
Resultado do Período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	75.262

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica **CNPJ: 59.534.745/0001-83**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Período de 26 de março de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais)

Constituição	482.349
Representado por 454.000,000 cotas Seniores a R$ 1.000,000000 cada	454.000
Representado por 18.349,000 cotas Subordinadas Mezanino a R$ 1.000,000000 cada	18.349
Representado por 10.000,000 cotas Subordinadas Júnior a R$ 1.000,000000 cada	10.000
Resultado do Período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	75.262
Cotas emitidas no período	17.663
Subordinada Mezanino - 17.651 cotas	17.663
Amortização de cotas no período	(38.370)
Seniores	(35.048)
Subordinada Mezanino	(3.322)
Patrimônio Líquido no final do Período	536.904
Representado por 454.000,000 cotas Seniores a R$ 1.063,761610 cada	482.948
Representado por 36.000,000 cotas Subordinadas Mezanino a R$ 1.075,957348 cada	38.734
Representado por 10.000,000 cotas Subordinadas Júnior a R$ 1.522,147852 cada	15.222

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica **CNPJ: 59.534.745/0001-83**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Período de 26 de março de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Compra de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios	(5.439.525)
Recebimentos de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	4.989.423
Compra de cotas de fundos de investimento	(1.705.145)
Recebimento de cotas de fundos de investimento	1.695.677
Auditoria e custódia	(689)
Taxa de administração	(43)
Taxa de Escrituração de Cotas	(10)
Taxa de gestão	(222)
Taxa de controladoria	(475)
Taxa de fiscalização CVM	(58)
Assessoria jurídica e assessoria outras	(275)
Agente de Cobrança	(269)
Despesas diversas	(30)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(461.641)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Emissão de cotas Seniores	471.663
Emissão de cotas Subordinadas Mezanino	18.349
Emissão de cotas Subordinadas Júnior	10.000
Amortização de cotas Seniores	(35.048)
Amortização de cotas Subordinadas Mezanino	(3.322)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	461.642
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

1 Contexto operacional

O Chemical XIV- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica ("Fundo") iniciou suas atividades em 26 de março de 2025, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 48 meses contado da primeira data de emissão de cotas seniores. O prazo de duração pode ser prorrogado por deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Especial. A estrutura do Fundo conta com uma classe de cotas cuja denominação social Classe Única de Investimento em Direitos Creditórios do Chemical XIV – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Indústria Petroquímica ("Classe"). A Classe tem por objetivo proporcionar a seus cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira, a valorização de suas cotas por meio da aquisição (i) de direitos creditórios elegíveis performados, do segmento industrial (indústria petroquímica), em caráter definitivo e incondicional, sem direito de regresso contra a Cedente ou qualquer coobrigação ou garantia desta, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, exceto quanto às eventuais garantias outorgadas pelos Clientes à Cedente ou quaisquer outras garantias decorrentes da relação comercial entre a Cedente e os Clientes, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) de ativos financeiros.

As Cotas Seniores possuem como parâmetro de rentabilidade 100% da taxa DI acrescida de 0,95% ao ano, as cotas subordinadas mezanino possuem como parâmetro de rentabilidade 100% da taxa DI acrescida de 3,75% ao ano e as cotas subordinadas júnior não possuem parâmetro de rentabilidade.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pelo Banco Bradesco S.A., em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

O investimento no Fundo, independentemente da classe ou subclasse, não é garantido, de forma alguma, pelo FGC – Fundo Garantidor de Créditos, pelo Administrador, pelo Gestor, ou por qualquer outro prestador de serviços do Fundo e/ou da respectiva classe. O investimento no Fundo, independentemente da classe ou subclasse, não conta com qualquer tipo de cobertura de seguro, sendo os fatores de risco relativos a cada classe do Fundo indicados no anexo correspondente à respectiva classe do Fundo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Classe de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), seguindo a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis em 28 de fevereiro de 2026 foram aprovadas pela Administradora da Classe em 10 de abril de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

(b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido.

(d) Direitos Creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.
O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no Ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe.
- Classificar no Ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(e) Provisão para redução do valor recuperável

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os critérios de provisionamento. A provisão é constituída quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para fins de apuração de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira da Classe, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

4 Caixa e equivalente de caixa

A conta caixa e equivalente de caixa é composta por disponibilidade em conta corrente, no montante de R$ 1.

5 Ativos financeiros

A Classe mantém em sua carteira cotas do BEM TPF FI Financeiro - CI RF Simples - Resp Limitada no valor de R$ 13.641 classificadas como ativos para negociação sem prazo de vencimento.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe estão classificados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios uma vez que a Classe está substancialmente exposta à variação dos fluxos de caixa esperados associados aos direitos creditórios, tendo em vista a sua relevância,

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

bem como a não obrigatoriedade de um eventual recomposição dos Índices de Cobertura pelo Cotista Subordinado Júnior.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

São os direitos de crédito performados livres e desembaraçados de quaisquer discussões comerciais, ônus, encargos ou gravames que a Cedente detêm e/ou venha a deter contra seus respectivos clientes, advindos de operações de venda mercantil a prazo de produtos aos clientes por cada Cedente, representados por notas fiscais eletrônicas

(b) Critérios de elegibilidade

O Gestor ou terceiro contratado, por conta e ordem da Classe, somente efetua a aquisição de direitos creditórios se estes atenderem, na respectiva data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) sejam créditos com valor expresso em moeda corrente nacional representados por notas fiscais eletrônicas cujos dados serão transmitidos ao Gestor ou terceiro contratado por meio eletrônico, de acordo com o procedimento estabelecido no contrato de cessão e no anexo da Classe;

(ii) depois de computada, *pro forma*, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao valor total, por Cliente, de Direitos Creditórios Elegíveis do respectivo Cliente de titularidade da Classe, calculado sobre o Patrimônio Líquido, resultar em valor igual ou inferior a 3%;

(iii) não sejam créditos vencidos e não tenham data de vencimento inferior a 9 (nove) dias e superior a 90 (noventa) dias contados da respectiva data de aquisição, observado que não será admitida a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis cuja data de vencimento das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas seja posterior 11 dias uteis antes da última data de resgate ; e

(iv) sejam representados por notas fiscais eletrônicas emitidas para cliente que, cumulativamente, na data de aquisição: (a) conste da relação de clientes; (b) não seja devedor de Direito Creditório de titularidade da Classe, vencido há mais de 30 (trinta) dias; (c) não tenha registro, em órgãos de proteção ao crédito (tais como SERASA, SPC e Boa Vista SCPC) ou em cartórios de protestos, por falta de pagamento ou de aceite, pela Cedente ou por terceiros, ainda que na condição de garantidores, cujo valor do somatório destes títulos protestados seja superior a R$ 1.575 para os "Clientes Classe A" ou superior a R$ 32.025 para os Clientes Classe B. Todos os valores aqui descritos devem ser atualizados anualmente pela Administradora, a partir da data de emissão de Cotas Seniores, pela variação do IGP-M; e (d) não tenha processo de falência ou recuperação judicial requerido ou decretado contra si.

A verificação do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é de responsabilidade exclusiva do Gestor e/ou terceiro contratado pelo Gestor e, desde que observados os termos do anexo da Classe e do contrato de cessão, é definitiva.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

A perda, por qualquer motivo, após a aquisição pela Classe, da condição de Direito Creditório Elegível não dará a Classe qualquer recurso contra a cedente ou o Gestor.

(c) Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**2026**
A vencer	
Até 30 dias	415.727
De 31 a 60 dias	94.087
Acima de 61 dias	5.706
	515.520
Vencidos	
Até 30 dias	9.510
De 31 a 60 dias	151
	9.661
Total	**525.181**

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 estão assim representados:

	2026	
Devedores	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	15.814	3,01
Devedor 2	15.552	2,96
Devedor 3	14.741	2,81
Devedor 4	13.334	2,54
Devedor 5	13.269	2,53
Demais devedores	452.471	86,15
Total	**525.181**	**100,00**

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

(d) Movimentação da carteira de direitos creditórios no período:

	2026
Saldo no início do período	**-**
Compra de direitos creditórios	5.439.525
Recebimentos de direitos creditórios	(4.989.423)
Rendas de direitos creditórios	73.326
Recebíveis a liquidar	1.753
Saldo no final do período	**525.181**

(e) Recebíveis a liquidar

Ativo - Referem-se a direitos creditórios cujo vencimento ocorreu em 28 de fevereiro de 2026 sendo baixados da carteira no dia seguinte, quando de sua liquidação financeira, no valor de R$ 10.451.

Passivo - Referem-se a obrigação pela cessão de direitos creditórios ocorrida em 28 de fevereiro de 2026 no valor de R$ 12.204 cujo pagamento ocorreu no primeiro dia útil subsequente.

(f) Recompra de direitos creditórios

No período de 26 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 não houve recompra de direitos creditórios pela Cedente.

(g) Movimentação da provisão por redução ao valor recuperável

Em 28 de fevereiro de 2026 não há provisão por redução ao valor recuperável.

7 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas no período estão assim distribuídas:

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Março 2025	17,41	17,43	17,55
Abril 2025	17,56	17,70	17,77
Maio 2025	17,78	17,92	17,97

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Junho 2025	17,99	18,10	18,20
Julho 2025	18,20	18,20	18,21
Agosto 2025	17,98	18,19	18,20
Setembro 2025	17,97	17,97	17,98
Outubro 2025	17,96	17,97	17,97
Novembro 2025	17,96	17,96	17,97
Dezembro 2025	17,93	17,96	17,97
Janeiro 2026	17,84	17,92	17,94
Fevereiro 2026	17,69	17,84	17,91

8 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora/Gestor e a cessão de direitos creditórios para a Classe.

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades, suas controladas e coligadas, assim como seus administradores:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administrador);
- Banco Bradesco S.A. (Controlador/Custodiante/Gestor); e
- Braskem S.A. (Cedente/Agente de Cobrança).

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

(a) Despesas com taxa de administração, gestão, controladoria e custódia
As informações relacionadas às despesas com taxas de administração, gestão, controladoria e custódia estão apresentadas na Nota 12.

(b) Agente de cobrança
Os serviços de agente de cobrança foram prestados pela Cedente, que no período totalizaram uma despesa de R$ 269.

9 Rating

A Classe é avaliado por empresa de *rating* especializada, tendo sido contratada para avaliação a Moody´s América Latina Ltda., responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco às suas cotas.

Conforme último relatório emitido em 18 de março de 2026, com data de monitoramento relativo a dezembro de 2025, a classificação do *rating* das cotas é conforme segue:

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Série	Rating inicial (*)	Rating atual
Cotas Seniores	AAA.br (sf)	AAA.br (sf)
Cotas Subordinadas Mezanino	BB+.br (sf)	BB+.br (sf)
Cotas Subordinadas Júnior	Não avaliada	Não avaliada

(*) Rating atribuído na estruturação da Classe.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

(a) Emissão

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior foram emitidas por seu valor calculado na forma das fórmulas descritas nos apêndices, respectivamente, na data em que os recursos foram colocados pelos investidores qualificados à disposição da Classe (valor da cota na respectiva data de emissão), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

(b) Resgate de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão resgatadas integralmente pela Classe após 48 meses a contar da data de emissão. As cotas subordinadas juniores somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino.

(c) Amortização de cotas

A amortização periódica das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino ocorrerá, observada a ordem de alocação dos recursos previstos no regulamento da Classe, e desde que o patrimônio líquido assim o permita e a Classe possua disponibilidade para tanto, a Classe procederá, em cada data de amortização, à amortização periódica das cotas seniores e, posteriormente, desde que respeitando, pro forma, o índice de cobertura sênior à amortização periódica das cotas subordinadas mezanino, de acordo com as fórmulas descritas no regulamento da Classe.

A Administradora deverá constituir reserva monetária formada com as disponibilidades diárias havidas com o recebimento (i) do valor de integralização das cotas; e/ou (ii) do valor dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, destinada ao pagamento da próxima amortização periódica das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino ou do resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, conforme o caso, de acordo com o cronograma abaixo:

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

I. até 30 (trinta) dias úteis antes de cada data de amortização ou datas de resgate, o saldo da reserva de amortização e resgate deverá ser equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da respectiva amortização periódica ou resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino; e

II. até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização e até 10 (dez) dias úteis antes das datas de resgate, o saldo da reserva de amortização e resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor estimado da respectiva amortização periódica ou resgate das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino.

As cotas seniores são amortizadas de acordo com o valor de amortização unitário de cada cota que consiste na diferença entre o valor da cota senior e somatório das amortizações periódicas e extraordinárias anteriores sendo o resultado multiplicado pelo percentual de amortização periódica definido no regulamento da Classe.

As cotas subordinadas mezanino são amortizadas de acordo com o valor de amortização unitário de cada cota que consiste na diferença entre o valor da cota senior na data e somatório das amortizações periódicas anteriores sendo o resultado multiplicado pelo percentual de amortização periódica definido no anexo da Classe.

No período de 26 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, ocorreram as seguintes amortizações:

Data da amortização	**Classe de cotas**	**Valor amortizado**
26/09/2025	Sênior	35.048
26/09/2025	Subordinado Mezanino	3.322
Total		**38.370**

11 Custódia

O controle das cotas do fundo de investimento que compõe a carteira da Classe está sob a responsabilidade do Administrador da classe investida ou de terceiros por ele contratados, e os documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pela Classe são as notas fiscais eletrônicas, que se encontram armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

12 Remuneração da administração

(a) Taxa de administração

A Administradora cobra taxa de administração correspondente a (i) 0,012% ao ano, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) e (ii) 0,108% ao ano, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), todos calculados e provisionados diariamente, com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês calendário.

No período de 26 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 a remuneração total administração foi de R$ 573, sendo representado por R$ 46 de administração, R$ 516 de controladoria e R$ 11 de escrituração de cotas.

(b) Taxa de gestão

O Gestor cobra taxa de gestão correspondente a 0,05% ao ano, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) calculados e provisionados diariamente, com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês calendário.

No período de 26 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 a remuneração do gestor foi de R$ 242.

(c) Taxa de custódia

O Custodiante cobra a taxa de custódia equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, respeitando o valor mínimo mensal de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), acrescido do valor mensal de R$1.900,00 (mil e novecentos reais) ("Taxa de Custódia"). A taxa de custódia é calculada e provisionada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês calendário.

No período de 26 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 a remuneração do custodiante foi de R$ 595.

Os valores em reais expressos nos itens a, b e c acima são corrigidos anualmente pelo IGP-M. No caso em que se verifique a extinção do IGP-M ou a sua descaracterização como índice de atualização monetária, passará a ser adotado, em substituição, os novos índices de atualização monetária que, por disposição legal, vierem a substituí-lo, e, na sua ausência, a Administradora convocará Assembleia Geral para deliberar sobre o novo índice de atualização monetária.

A Classe não possui taxa de ingresso, saída ou performance.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade % (*)	Valor da Cota Subordinada Mezanino	Rentabilidade % (*)	Valor da Cota Subordinada Júnior	Rentabilidade %
26/03/2025	1.000,000000		1.000,000000		1.000,000000	
28/02/2026	1.063,761610	14,59	1.075,957348	17,52	1.522,147852	52,21

(*) A rentabilidade acima apresentada foi calculada desconsiderando o efeito das amortizações.

Conforme definido no suplemento de cotas, a Classe utiliza como parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores 100% da taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de 0,95% ao ano. A rentabilidade do Benchmark no período de 26 de março de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 foi de 14,59%.

As cotas subordinadas mezanino tem como parâmetro de rentabilidade 100% da taxa DI acrescida de 3,75% ao ano. A rentabilidade do Benchmark no período 26 de março de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 foi de 17,52%.

As Cotas Subordinadas Juniores não possuem parâmetro de rentabilidade.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Pelo Anexo, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos na Classe pelos cotistas, caso aprovado pelos cotistas nos termos daquele item. A Cedente, a Administradora, o Gestor, o Custodiante e o Agente de Cobrança, bem como qualquer de suas Partes Relacionadas, não podem ser responsabilizados, entre outros eventos: (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Quotistas quando da amortização ou do resgate de suas Quotas, nos termos do Anexo.

Quanto aos riscos associados ao investimento na Classe, destacam-se:

Riscos de Mercado
A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, assim como em decorrência dos riscos inerentes à sua própria natureza, poderá resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devida pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

Risco decorrente de pandemias. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, bem como podem resultar em restrições de mobilidade interna e internacional, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, podendo gerar um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças podem contribuir para a volatilidade e um severo declínio em praticamente todos os mercados financeiros. Adicionalmente, qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor petroquímico. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho da Cedente. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais da Cedente e a originação de novos Direitos Creditórios Elegíveis, o que pode prejudicar a continuidade da Classe. Ainda, em casos de decretação de pandemia ou endemia, a Cedente poderá enfrentar restrições impostas pelos órgãos reguladores e autoridades, dificuldades relacionadas com absenteísmo de empregados que poderão resultar em insuficiência de contingente para o desempenho de suas atividades, interrupção de sua cadeia de suprimentos, deterioração da saúde financeira dos Clientes, custos e despesas mais elevados associados a medidas de maior distanciamento entre os colaboradores, dificuldades operacionais tais como a postergação da retomada de capacidade de produção devido a atrasos em inspeções, avaliações e autorizações, entre outras dificuldades operacionais. Além disso, a Cedente pode ter necessidade de adotar medidas de contingência ou eventualmente suspender a fabricação e/ou a comercialização de Produtos, podendo sofrer impactos adversos em tais cenários. Por fim, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças no geral pode afetar a capacidade financeira e solvência dos Clientes, tendo como consequência um possível aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis cedidos, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Risco de Crédito

Risco de Crédito Relativo aos Direitos Creditórios: Decorre da capacidade dos clientes e dos garantidores, se houver, em honrar seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos clientes poderá afetar adversamente os resultados da Classe, que poderá não receber o pagamento referente aos Direitos Creditórios que compõem sua carteira. A Classe somente procederá à amortização e/ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos clientes e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos a Classe, não havendo qualquer garantia de que a amortização e/ou o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas datas programadas no suplemento referente a cada emissão de cotas. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante e pelas Cedentes, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito Relativo à Ausência de Garantia de Pagamento dos Direitos Creditórios: A Cedente somente se responsabiliza pela correta constituição, liquidez e certeza dos Direitos Creditórios Elegíveis por ela cedidos. A Cedente, o Administrador, o Gestor e o Custodiante, ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, não assumem qualquer responsabilidade pelo adimplemento ou solvência dos clientes, exceto nos casos em que tenham agido de má fé ou que não tenha observado as regras constantes do Regulamento e da legislação aplicável. Assim, a liquidez dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe depende exclusivamente do efetivo pagamento destes pelos clientes diretamente a Classe, inexistindo, portanto, qualquer garantia, real ou fidejussória, de que o pagamento dos Direitos Creditórios será devidamente efetuado ou, caso o seja, de que será efetuado nos prazos avençados. Adicionalmente, a política de investimento da Classe estabelece limites de concentração de investimentos em Direitos Creditórios de um mesmo cliente, o que não impede uma concentração maior na carteira da Classe em Direitos Creditórios de Clientes pertencentes a um mesmo grupo econômico, o que poderá diminuir a eficiência da diluição do risco de concentração da carteira da Classe. Considerando que os Direitos Creditórios são a principal fonte de recursos para o cumprimento das obrigações da Classe perante os cotistas, o não pagamento, pelos clientes, dos Direitos Creditórios adquiridos pela da Classe, inclusive em razão de instauração de pedidos de falência, recuperação judicial, de planos de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência contra os clientes, poderá comprometer o recebimento, pelos cotistas, dos valores correspondentes a suas cotas.

Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros: O risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros decorre da capacidade de pagamento dos devedores ou emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos negativos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

nas operações integrantes da carteira da Classe, poderá acarretar perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, não havendo qualquer garantia de que a amortização e/ou resgate das cotas ocorrerá integralmente nas datas programadas no suplemento referente a cada emissão de cotas. A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome da Classe. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante e pelas Cedentes, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Risco de Liquidez Relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgate de suas cotas.

Risco de Liquidez dos Direitos Creditórios: O risco de liquidez dos Direitos Creditórios decorre da não existência (i) de um mercado secundário ativo e organizado para os Direitos Creditórios, e da consequente falta de liquidez dos Direitos Creditórios.

Risco de Liquidez das cotas - Investimento em regime Fechado: A Classe é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação da Classe em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Anexo da Classe, ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário. Ademais, as classes dos fundos de investimento em direitos creditórios, tal como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro, motivo pelo qual os Quotistas podem ter dificuldade em vender suas Quotas no mercado secundário, bem como, caso os Quotistas precisem vender suas Quotas, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação das Quotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Quotistas. Além disso, as Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas Mezanino objeto da Oferta estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160/22, motivo pelo qual somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, no mercado de balcão organizado, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160/22.

Modalidade de Investimento Sofisticada

No caso da Classe, a existência das Cotas Subordinadas Mezanino torna mais complexo e sofisticado o investimento em fundos de investimento em direitos creditórios, uma vez que não haverá a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino adicionais para a recomposição dos Índices de Cobertura, a qual, neste caso, será feita mediante (i) emissão e subscrição de Cotas Subordinadas Junior pela

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Braskem, caso, a seu critério, manifeste tal intenção mediante resposta ao Aviso de Desenquadramento; ou (ii) Amortização Extraordinária de Cotas Seniores. Tal complexidade exige do investidor uma cautela redobrada na avaliação dos riscos inerentes ao investimento nas cotas.

Limitação de Ativos da Classe

A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento das amortizações e/ou do resgate das Quotas aos Quotistas é a liquidação dos Direitos Creditórios pelos Clientes e dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Quotas, podendo inclusive, realizar o resgate do saldo das cotas mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios, conforme hipótese prevista no regulamento. Caso a Classe necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais ativos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para a Classe.

Amortização e Resgate Condicionado das Cotas

A Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que estes são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de o Administrador alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a Classe somente procederá às amortizações e/ou ao resgate das cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Clientes e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o Administrador quanto o Gestor, o Agente de Cobrança, a Cedente e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as Amortizações Periódicas, as Amortizações Extraordinárias e/ou o resgate das Quotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pela da Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Agente de Cobrança, a Cedente e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Descontinuidade.

A Classe poderá resgatar as Quotas ou proceder à sua amortização em data anterior à respectiva Data de Resgate ou Data de Amortização, conforme o caso, podendo inclusive efetuar tais pagamentos em Direitos Creditórios. Deste modo, os Quotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pela Classe o ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Agente de Cobrança, a Cedente e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Além disso, em caso de resgate ou amortização antecipada, o imposto de renda incidente sobre o ganho de capital poderá ser de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) a depender do prazo em que a amortização e/ou resgate ocorrer, de forma que, caso a amortização e/ou resgate

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

ocorram até 720 (setecentos e vinte) dias contados da integralização na Classe, a alíquota do imposto de renda incidente será maior do que 15% (quinze por cento), reduzindo, portanto, o ganho esperado pelos Cotistas.

Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação Antecipada da Classe ou do Fundo

A Classe está sujeita a determinados Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação previstos na Cláusula 17 abaixo, que também poderão resultar na liquidação antecipada do Fundo, conforme o caso. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, o Administrador: (a) comunicará os Quotistas acerca do fato e suspenderá imediatamente o processo de aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e, se for o caso, o pagamento da amortização de Quotas Subordinadas Mezanino e Quotas Subordinadas Juniores em curso, conforme o caso; e (b) convocará, em até 3 (três) Dias Úteis subsequentes ao dia em que tomar ciência do Evento de Avaliação, uma Assembleia de Cotistas para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades da Classe e/ou do Fundo. Caso os Cotistas deliberem que os efeitos do Evento de Avaliação constituem um Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos definidos neste Anexo para um Evento de Liquidação. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, o Administrador e o Gestor deverão: (a) interromper, imediatamente, a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e, se for o caso, o pagamento da amortização de Quotas Subordinadas Mezanino e Quotas Subordinadas Juniores em curso, conforme o caso; (b) notificar os Quotistas; e (c) dar início aos procedimentos de liquidação antecipada da Classe e, conforme o caso, do Fundo. Tais procedimentos de liquidação antecipada somente poderão ser interrompidos em caso de aprovação pela Assembleia de Quotistas, observado o quórum previsto no item 23.8.3 abaixo.

Inexistência de Rendimento Predeterminado

O valor unitário das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino será atualizado diariamente de acordo com os critérios definidos nos respectivos apêndices. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino na hipótese de amortização e/ou resgate de suas respectivas cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Administrador, do Gestor, do Custodiante, das Cedentes e de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, em assegurar tal remuneração aos referidos cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino não farão jus, em qualquer circunstância, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor delas na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate, o qual representa o seu limite máximo de remuneração.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Descasamento entre as taxas de atualização das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e dos Ativos Financeiros

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em Direitos Creditórios e, também, em Ativos Financeiros, que comporão o Patrimônio Líquido. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe serão atualizados de acordo com a taxa pré-fixada que for utilizada para o cálculo do respectivo Preço de Aquisição, enquanto os Ativos Financeiros serão atualizados de acordo com o critério de remuneração da respectiva aplicação, sempre observado o disposto na Classe. Considerando-se que o valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino será atualizado diariamente utilizando-se a variação da Taxa DI, a qual é uma taxa pós-fixada, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de atualização (i) dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros e (ii) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino. O Administrador, o Gestor, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de principal de suas aplicações, em razão de tal descasamento.

Risco Decorrente da Fixação do Preço dos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros serão avaliados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado (*market-to-market*), poderão causar variações no valor dos Ativos Financeiros, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino se Subordinam às Cotas Seniores para Efeitos de Amortização e Resgate

Os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate. Considerando-se a natureza dos Direitos Creditórios Elegíveis e o risco inerente a eles, bem como aos Ativos Financeiros, e, ainda, a possibilidade de ocorrência de Amortizações Extraordinárias de Cotas Seniores, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

As Quotas Subordinadas Juniores se Subordinam às Quotas Seniores e às Quotas Subordinadas Mezanino para Efeitos de Amortização e Resgate.

Os titulares das cotas Subordinadas Juniores devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas Seniores e às cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização e resgate. Considerando-se a natureza dos Direitos Creditórios Elegíveis e o risco inerente a eles, bem como aos Ativos Financeiros, e, ainda, a possibilidade de ocorrência de Amortizações Extraordinárias, tanto o Administrador quanto o Gestor, o Agente de Cobrança, a Cedente e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

assegurar que as eventuais amortizações e/ou o resgate das Quotas Subordinadas Juniores ocorrerão na forma e no prazo previstos neste Regulamento, não sendo devida pela Classe e/ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Agente de Cobrança, a Cedente e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Eventual Necessidade de Integralização de Novas Quotas Subordinadas Juniores, na Hipótese de Desenquadramento de Qualquer dos Índices de Cobertura.
Caso, em uma Data de Verificação dos Índices de Cobertura, a Classe não atenda a qualquer dos Índices de Cobertura, os titulares das Quotas Subordinadas Juniores serão notificados pelo Administrador, por meio do Aviso de Desenquadramento, para se manifestarem a respeito da integralização de novas Quotas Subordinadas Juniores no montante necessário ao reenquadramento da Classe aos Índices de Cobertura. Na hipótese de os titulares das Quotas Subordinadas Juniores decidirem não integralizar, ou integralizar apenas parcialmente, as novas Quotas Subordinadas Juniores, o valor das Quotas Seniores em circulação será reduzido, mediante Amortização Extraordinária, de modo que a Classe volte a atender aos Índices de Cobertura.

Quórum Qualificado e Necessidade de Aprovação dos Titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior
O Regulamento da Classe estabelece quórum qualificado para a Assembleia Geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas e, ainda, sobre a necessidade de certas matérias dependerem da aprovação dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior. O quórum qualificado, bem como a dependência da aprovação de certas matérias pelos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, em algumas circunstâncias, poderá acarretar limitações às atividades da Classe. Além disso, não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um cotista venha a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio da Classe. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia Geral virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento da Classe e dos cotistas "minoritários", conforme o caso.

Risco de Governança.
Caso a Classe venha a emitir novas Quotas Seniores ou Quotas Subordinadas Mezanino ou, ainda, caso haja a criação de uma nova Classe ou Subclasse de Quotas, nos termos do Regulamento e deste Anexo, os novos Quotistas podem modificar a relação de poderes para as deliberações referentes à Classe e/ou ao Fundo. Ademais, a Classe poderá distribuir um número indeterminado de Quotas Subordinadas Juniores, conforme disposto neste Anexo. Caso decida-se pela emissão de novas Quotas Subordinadas Juniores, a proporção da participação de cada Cotista no total de Cotas emitidas pela Classe pode ser reduzida, sem que estes possam se manifestar sobre o assunto em Assembleia de Quotistas. Além disso, há potencial conflito de interesses entres as diferentes classes de investimento do Fundo e/ou subclasses de Quotas da respectiva classe de investimento, inclusive advindos dos diferentes quóruns de deliberação da Assembleia de Cotistas atualmente

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

estabelecidos nos itens 23.8 e seguintes do Anexo, sujeitos a alterações e adaptações caso seja emitida nova classe de investimento do Fundo.

Risco de Criação de Novas Classes de Investimento do Fundo
Atualmente, a Classe representa a classe única de investimentos do Fundo. Nesse sentido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral observam os quóruns atualmente estabelecidos no Anexo em matérias relativas ao Fundo. Caso haja a criação de nova classe de investimento do Fundo, de modo que a Classe deixe de ser única no âmbito do Fundo, a criação da nova classe poderá ter impactos na Classe e em seu patrimônio (vide Risco de Segregação Patrimonial a seguir), inclusive em matéria de governança em relação ao Fundo e ao voto dos Quotistas titulares de Quotas de emissão da Classe no âmbito de Assembleias Gerais, em matérias relativas ao Fundo e comuns à todas as suas classes de investimento, inclusive a Classe.

Risco de Segregação Patrimonial.
Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução CVM 175/22, cada classe de investimento do Fundo constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe do Fundo poderão afetar o patrimônio de outra classe do Fundo caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimento.

Risco de Perdas Patrimoniais.
A Classe poderá, em decorrência de suas estratégias e operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Quotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ainda que o Gestor da carteira da Classe mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Quotistas. Ainda, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Cobrança, da Cedente ou de qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Patrimônio Líquido negativo.
Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Quotistas. A Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, alterou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do Fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada Quotistas ao valor de suas quotas, observada regulamentação superveniente da CVM. Em virtude da responsabilidade limitada dos Quotistas, estes não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos na Classe. É possível, portanto, que na hipótese do Patrimônio Líquido tornar-se negativo, a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações perante terceiros. Ademais, o Código Civil também passou a estabelecer que os

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus Quotistas ao valor de suas quotas, como é o caso da Classe, estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido da Classe, sua insolvência poderá ser requerida (i) por qualquer dos credores; (ii) por decisão da Assembleia de Cotistas; e (iii) conforme determinado pela CVM.

Risco Relativo à Realização de Operações com Partes Relacionadas
Existe a possibilidade de a Classe realizar operações financeiras com Partes Relacionadas do Administrador, do Custodiante, do Gestor, do Agente de Cobrança ou da Cedente quando se tratar de Instituições Autorizadas que figurem, direta ou indiretamente, como contraparte da Classe, no caso de operações com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe. Deste modo, não é possível assegurar que eventuais contratações ou aquisições com Partes Relacionadas não caracterizem situações de conflitos de interesses, o que pode acarretar perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Risco Relacionado ao Eventual Conflito de Interesses Decorrente do Fato de o Administrador, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor Pertencerem ao Mesmo Grupo Econômico
O Administrador, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor pertencem ao mesmo grupo econômico e, portanto, o desenvolvimento de suas respectivas atividades nos mercados financeiro e de capitais poderá acarretar possível situação de conflito de interesses com a Classe e/ou o Fundo. Essa situação, caso concretizada, poderá causar prejuízos à Classe, ao Fundo e aos Cotistas.

Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios, destacam-se:

Riscos Operacionais

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo Custodiante, pelos Bancos Cobradores ou pelo Agente de Cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos Direitos Creditórios. Essa situação, caso concretizada, poderá causar prejuízos financeiros a Classe e aos cotistas.

Documentos Comprobatórios - Documentos Eletrônicos:
Os arquivos XML das Notas Fiscais Eletrônicas, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital da Cedente (garantia de autoria e de integridade), e as respectivas Chaves de Acesso das NFe constituirão os Documentos Comprobatórios. As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela Cedente e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal e/ou da Secretaria de Fazenda – SEFAZ da circunscrição da Cedente, permanecem disponíveis para consulta no site da Receita Federal e/ou da Secretaria de Fazenda – SEFAZ da circunscrição da Cedente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após transcorrido este prazo, a consulta a tais Notas Fiscais Eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Receita Federal. Além disso, considerando que os arquivos XML são documentos

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

eletrônicos, falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos pelo Custodiante podem dificultar o acesso aos Documentos Comprobatórios. Adicionalmente, não há garantias de que tais informações serão prestadas de forma adequada pela Cedente, o que poderá trazer perdas a Classe. Também não há garantias de que, na verificação dos Documentos Comprobatórios, o Custodiante identificará eventuais Notas Fiscais Eletrônicas canceladas ou anuladas. É possível, ainda, que Notas Fiscais Eletrônicas já verificadas pelo Custodiante venham a ser canceladas ou anuladas após tal verificação. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios representados por Notas Fiscais Eletrônicas, o que poderá gerar perdas a Classe.

Documentos Comprobatórios - Verificação do Lastro: O Custodiante verificará os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro da totalidade dos Direitos Creditórios cedidos a Classe em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que os Documentos Comprobatórios forem enviados pela Cedente ao Custodiante. Considerando que tal verificação será realizada tão somente após a cessão dos Direitos Creditórios a Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Documentos Comprobatórios – Cobrança
Os Documentos Comprobatórios não são títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios não poderá se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios será mais demorada do que seria caso os Documentos Comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento do Direito Creditório, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do Tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações adicionais que deverão ser fornecidos pela Cedente à época, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos Direitos Creditórios, o que pode ocasionar perdas a Classe e aos cotistas.

Risco de Sistemas
Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da Cedente, do Custodiante, da Receita Federal e/ou da Secretaria da Fazenda – SEFAZ da circunscrição da Cedente, dos Bancos Cobradores, do Agente de Cobrança, do Administrador, do Gestor e da Classe ocorrerão livre de erros. Caso qualquer erro venha a acontecer, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe. Nos termos do Contrato de Custódia, o Custodiante será responsável pela custódia dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, para fins de cumprimento do

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

disposto no Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175/22. Caso o Custodiante não exerça suas funções de acordo com os termos e condições do Contrato de Custódia, a Classe poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar em atraso no cronograma de amortização ou de resgate das Cotas ou, até mesmo, em perdas aos Quotistas, à Classe e ao Fundo.

Risco de Originação

A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, ainda, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Clientes ou, ainda, poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderá sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, a cessão de Direitos Creditórios será considerada resolvida e a Cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos Direitos Creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no Preço de Aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto aplicada aos respectivos Termos de Cessão desde a data em que for pago pelo Fundo à Cedente até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso a Cedente descumpra a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que a Cedente conseguirá originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima. Assim, a existência do Fundo dependerá da cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou à recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa à Amortização Extraordinária conforme Anexo.

Risco do Originador

A continuidade da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis pela Cedente à Classe depende: (a) de a Cedente continuar a fabricar e/ou comercializar Produtos, de forma a gerar novos Direitos Creditórios; e (b) de os Clientes adquirirem os Produtos e efetuarem o respectivo pagamento. A Cedente dispõe da infraestrutura que suporta a continuidade da fabricação e/ou comercialização dos Produtos, o que não é suficiente para assegurar que a produção da Cedente e a demanda pelos Produtos permanecerão nos patamares atuais, o que pode afetar a continuidade da geração de Direitos Creditórios e, consequentemente, a manutenção da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis pela Cedente para a Classe. Adicionalmente, eventuais pedidos de recuperação judicial ou a implementação de planos de recuperação extrajudicial da Cedente ou, ainda, a implementação de procedimentos de natureza similar, também poderá afetar negativamente a capacidade e a continuidade da geração de Direitos Creditórios pela Cedente.

Risco de Rescisão do Contrato de Cessão.

A Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios ao Fundo. Assim, a existência do Fundo está

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

condicionada à continuidade das operações da Cedente com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do Anexo.

Ausência de Garantia de Eliminação dos Riscos.
A decisão de investir no Fundo sujeita o investidor aos riscos que afetam o Fundo e seus ativos, o que poderia acarretar prejuízos ao capital investido pelos Quotistas no Fundo. Não existe garantia de completa eliminação dos riscos de prejuízos que afetam o Fundo e os Quotistas. O Fundo não é garantido pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pela Cedente, pelo Agente de Cobrança, por qualquer terceiro, por qualquer mecanismo de seguro e/ou pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC com relação à redução ou eliminação dos riscos aos quais o Fundo e, consequentemente, os cotistas estão sujeitos.

Ausência de Garantia de Pagamento ou de Obrigação Conjunta.
A Cedente somente se responsabiliza pela existência e devida formalização dos Direitos Creditórios cedidos, e não se responsabiliza pelo seu pagamento ou pela solvência dos Clientes. O Administrador, o Gestor, o Custodiante, o Agente de Cobrança, a Cedente e quaisquer de suas Partes Relacionadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ou pela solvência dos Clientes. Não existe nenhuma garantia ou segurança de que o referido pagamento será efetuado ou, caso seja efetuado, de que os prazos programados e os valores apropriados serão cumpridos. Portanto, na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, o Fundo poderá sofrer os efeitos negativos da falta de pagamento dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios cedidos, o que poderá causar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas.

Riscos em relação à legislação ambiental
A Cedente está sujeita a rigorosa legislação e regulamentação ambiental brasileira, federal, estadual e municipal, relativa à saúde humana, ao manejo e ao descarte de resíduos sólidos e perigosos e às descargas de poluentes na atmosfera e na água. Mudanças nos regulamentos ambientais e de saúde ou inobservância pela Cedente das leis, regulamentos e políticas ambientais e de saúde poderia inibir ou interromper suas operações ou exigir modificações em suas instalações ou, ainda, forçar a Cedente a destinar capital para investimentos para seu atendimento. Desta forma, questões ambientais, de saúde ou de segurança podem resultar na interrupção da fabricação e comercialização de Produtos ou na alteração dos investimentos planejados e, consequentemente, podem ter efeito adverso relevante sobre a condição financeira da Cedente e impactar a geração de Direitos Creditórios.

Risco de Questionamento da Validade ou Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios
O Administrador, o Gestor e o Custodiante não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios em razão de tais Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações da Cedente e/ou de terceiros. A cessão de Direitos Creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz a pedido de terceiros e/ou por determinação do Poder Judiciário, caso realizada em: (i) fraude contra credores, se, no momento da

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

cessão dos Direitos Creditórios, a Cedente estiver insolvente ou se em razão da cessão passar a esse estado; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da cessão dos Direitos Creditórios, a Cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo penda, na Data de Aquisição e Pagamento, demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se a Cedente, quando da celebração da cessão dos Direitos Creditórios, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal. Adicionalmente, a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de processos de recuperação judicial ou de falência ou, ainda, de planos de recuperação extrajudicial ou de processos similares contra a Cedente.

Risco de Fungibilidade

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo Custodiante, pelos Bancos Cobradores e pelo Agente de Cobrança podem afetar negativamente a operacionalização da segregação do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios ao Fundo. Na hipótese de os Clientes realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para a Cedente, tanto no caso de Cobrança Bancária, como no de Cobrança Judicial e Extrajudicial, a Cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão. Não há garantia de que a Cedente repassará tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tal contrato, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso, exclui-se a culpabilidade do Administrador, Gestor e do Custodiante em razão de conduta diversa da Cedente nos termos do Contrato de Cessão.

Risco de Concentração

O risco da aplicação na Classe terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas. Adicionalmente, o somatório de Direitos Creditórios devido por cada Cliente individualmente considerado, em cada Data de Aquisição e Pagamento, poderá representar uma concentração máxima de até 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido, percentual esse superior ao nível de subordinação inicial para as Cotas Subordinadas Mezanino, de 2% (dois por cento). Assim, os titulares de cotas Subordinadas Mezanino podem estar expostos a uma perda potencial em caso de inadimplência de um único Cliente que represente 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido.

Risco de Pré-pagamento

Os Clientes podem pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Caso tais pagamentos antecipados ocorram com descontos, pode haver redução do valor esperado dos Direitos Creditórios e trazer prejuízos ao Fundo, e, consequentemente, aos seus cotistas.

Critérios de Elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. A seleção é baseada em critérios de frequência e regularidade dos Clientes,

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

conforme o caso, na realização de compras de Produtos e em critérios de adimplência e pontualidade nos pagamentos dos Direitos Creditórios. Os Critérios de Elegibilidade foram estruturados com base na análise histórica da carteira de recebíveis das Cedentes, de forma a permitir que a carteira de Direitos Creditórios do Fundo apresente características semelhantes àquela, ao menos no que se refere aos níveis de adimplência e pontualidade nos pagamentos. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência da carteira depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes, a qual, por sua vez, está sujeita ao cenário macroeconômico brasileiro. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes. Adicionalmente, conforme consta no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de Clientes que sejam devedores de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo vencidos em até 30 (trinta) dias, enquanto as Cedentes podem não aceitar realizar transações comerciais com Clientes que possuem pagamentos em atraso por prazo superior a 5 (cinco) dias, de acordo com os seus procedimentos de vendas. Assim, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios cujos devedores estejam temporariamente impedidos de transacionar com as Cedentes.

Necessidade de aporte de recursos adicionais, caso aprovado pela Assembleia Geral, para proceder à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios Nos termos do Contrato de Cessão, o Fundo poderá ofertar, a seu exclusivo critério, Direitos Creditórios, vencidos e não pagos, a terceiros ou à Cedente, sendo que este mecanismo tem por objetivo reduzir a necessidade de adoção de procedimentos judiciais ou extrajudiciais para cobrança dos Direitos Creditórios vencidos integrantes do Patrimônio Líquido, de forma que os respectivos custos e despesas, até o limite, por exercício anual do Fundo, de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser atualizado na menor periodicidade admitida em lei, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Este valor será calculado após o respectivo pagamento, pelos Clientes cobrados, dos custos e despesas incorridos na Cobrança Judicial e Extrajudicial. O Fundo, por sua vez, somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança, uma vez ultrapassado o limite referido acima, caso os titulares das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino adiantem os valores necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que será deliberado em Assembleia Geral. Caso quaisquer dos titulares das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino não aportem os recursos suficientes para tanto, conforme regulamento, o Administrador, o Gestor, o Agente de Cobrança, a Cedente e o Custodiante, suas Partes Relacionadas e seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e pelos Cotistas em decorrência da não propositura ou da não manutenção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à Cobrança Judicial e Extrajudicial ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas.

Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelas Cedentes para Concessão de Crédito
O Anexo prevê que os Direitos Creditórios deverão ser originados e formalizados de acordo com o "Procedimento de Crédito e Cobrança da Cedente", estabelecido no Regulamento. Porém, referido procedimento de crédito e cobrança pode ser insuficiente ou inadequado para garantir o

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, o que poderá causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas. Os Direitos Creditórios são originados no âmbito de operações de venda mercantil a prazo de Produtos pela Cedente a seus Clientes. Para que um Cliente possa adquirir Produtos a prazo é realizada uma análise qualitativa e financeira dos Clientes, utilizada para determinação do limite para a realização de compras a prazo, conforme estabelecido no "Procedimento de Crédito e Cobrança da Cedente", constante no Regulamento. A Cedente não pode garantir que não haverá fraudes na prestação de informações pelos Clientes, erros e/ou falhas no processo de análise e concessão de crédito aos Clientes. Tais erros e/ou falhas poderão ensejar o inadimplemento de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, o que poderá causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

Riscos de Alterações no Procedimento de Crédito

O procedimento de crédito da Cedente, parte integrante do Anexo como “Procedimento de Crédito", é determinado e periodicamente reavaliado pelos comitês de crédito da Cedente. Os critérios de concessão de crédito constituem etapa relevante do processo de originação dos Direitos Creditórios e podem interferir na qualidade e/ou nos níveis de inadimplência de tais Direitos Creditórios. Eventuais alterações no procedimento de crédito da Cedente não estão sujeitas à aprovação e/ou à ratificação dos Quotistas, mas apenas aos procedimentos internos de aprovação pelos órgãos societários e/ou comitês aplicáveis da Cedente. Tais alterações não impedem a aquisição, pela Classe, de novos Direitos Creditórios. Sendo assim, a alteração no procedimento de crédito da Cedente poderá interferir no processo de originação e no perfil da carteira de Direitos Creditórios a ser cedida à Classe, o que poderá afetar o rendimento e/ou gerar perdas para a Classe, o Fundo e os Quotistas.

Risco de Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios.

A titularidade dos Direitos Creditórios é da Classe e, portanto, somente a Classe detém os direitos de cobrar os respectivos Clientes inadimplentes. Todavia, o Agente de Cobrança foi contratado pela Classe para a realização da Cobrança Judicial e Extrajudicial, dispondo de poderes para cobrar os Clientes inadimplentes extrajudicialmente e judicialmente. O Agente de Cobrança, nos termos do Contrato de Cobrança, poderá celebrar, em nome da Classe, acordos com os Clientes para a liquidação dos seus débitos. O Contrato de Cobrança estabelece mecanismos de controle quanto à maneira pela qual a cobrança será feita, mas não há garantias de que o Agente de Cobrança consiga receber dos Clientes devedores os créditos inadimplidos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios pode acarretar perdas para a Classe, o Fundo e os Cotistas.

Risco Decorrente da Venda dos Direitos Creditórios Negociáveis pela Classe.

O Contrato de Cessão, a Classe poderá, a seu exclusivo critério, ceder os Direitos Creditórios Negociáveis integrantes do Patrimônio Líquido a quaisquer terceiros e/ou à Cedente. Na hipótese de cessão de Direitos Creditórios Negociáveis à Cedente, tais Direitos Creditórios Negociáveis serão necessariamente cedidos pelo seu valor justo, conforme regras contábeis aplicáveis, no momento da cessão. Caso, portanto, decida ceder os Direitos Creditórios Negociáveis a quaisquer terceiros

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

e/ou à Cedente, o Fundo poderá receber um valor inferior àquele originalmente esperado para os referidos Direitos Creditórios, causando perdas patrimoniais ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas.

Risco Decorrente da Ausência de Registro dos Termos de Cessão.
Apenas o Contrato de Cessão, no qual estão definidos todos os termos, condições e características da cessão dos Direitos Creditórios, será registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes da Classe (considerando a sede do Fundo) e da Cedente. Os Termos de Cessão não serão registrados. O Artigo 221 do Código Civil e o Artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, estabelecem que os efeitos da cessão não se operam a respeito de terceiros antes que tal registro seja efetuado. Sendo assim, a ausência do registro dos Termos de Cessão poderá suscitar questionamentos por parte de terceiros que não sejam partes de tais termos ou que não tenham sido formalmente notificados sobre tal cessão. Adicionalmente, a inexistência de registro dos Termos de Cessão poderá diminuir ou enfraquecer as chances de defesa da Cedente e da Classe em caso de alegação de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios, conforme fundamentos descritos no fator de risco descrito no inciso acima.

Risco Decorrente de Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo.
O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo e à Classe, hipótese em que os Prestadores de Serviços Essenciais terão a prerrogativa de alterar o Regulamento e o presente Anexo independentemente de Assembleia de Quotistas, o que poderá impactar a estrutura do Fundo e da Classe,.podendo haver, inclusive, aumento nos encargos do Fundo, nos termos do Regulamento, e nos Encargos da Classe, nos termos do Anexo. Tais alterações poderão, assim, afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Risco Normativo.
Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Quotistas podem acarretar relevantes alterações na tributação aplicável, na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Quotistas da Classe.

Risco Jurídico.
A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, deste Anexo, dos Apêndices e dos Suplementos poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, as Subclasses e os Quotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, este Anexo, os Apêndices e os Suplementos, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil e a Resolução CVM 175/22. Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pela Lei da Liberdade Econômica no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

Risco Relacionado ao Histórico de Carteira.
O histórico da carteira de recebíveis da Cedente, utilizado para definir os Critérios de Elegibilidade, não assegura níveis de adimplência e pontualidade nos pagamentos dos Direitos Creditórios. A solvência da carteira depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes, a qual, por sua vez, está sujeita ao cenário macroeconômico brasileiro. A rentabilidade passada de carteira de créditos similares aos Direitos Creditórios não representa qualquer garantia de rentabilidade futura da Classe.

Risco de Indisponibilidade ou extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando da apuração do valor das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino, será utilizada, em substituição, a última Taxa DI conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras em razão da posterior divulgação da Taxa DI, seja ela divulgada a menor ou a maior em relação à Taxa DI aplicada pelo Fundo, de forma que a rentabilidade do Fundo poderá vir a não ser a esperada pelos cotistas. Além disso, havendo a extinção da Taxa DI, o Fundo passará a adotar a nova taxa que vier a substituí-la. Na hipótese de não existir taxa substitutiva da Taxa DI e/ou na impossibilidade legal de utilização da Taxa DI para definição do valor das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino, bem como na hipótese de ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis consecutivos ou a 15 (quinze) Dias Úteis alternados durante o período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à última data em que se verificar a ocorrência de quaisquer desses eventos, o Administrador convocará Assembleia Geral para que seja deliberado pelos titulares das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino a definição do valor das respectivas cotas, observado o poder de veto dos titulares de cotas Subordinadas Júniores, de forma que o novo valor das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino poderá ser menor ao que seria se aplicada a Taxa DI, o que poderá afetar negativamente tais cotistas.

Risco relativo ao conflito entre a Federação Russa e a Ucrânia. Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços, ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira ou vir a afetar negativamente as atividades e a situação econômica da Cedente, o que poderá vir a afetar negativamente as cotas. Além disso, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e a disrupção da cadeia produtiva, o que poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Por fim, diante da invasão afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, o que poderá prejudicar o mercado de capitais e a economia brasileira.

Outros riscos

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

As ofertas de Quotas Seniores e Quotas Subordinadas Mezanino serão objeto de registro automático perante a CVM.

As ofertas de Quotas Seniores e Quotas Subordinadas Mezanino serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, e seguirão o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160/22. Nesse sentido, todos os documentos relativos às ofertas de Quotas Seniores e Quotas Subordinadas Mezanino e à Classe, incluindo, sem limitação, o Regulamento e o presente Anexo, não foram e não serão objeto de revisão pela CVM ou entidade autorreguladora conveniada à CVM. As ofertas de Quotas Seniores e Quotas Subordinadas Mezanino também estão dispensadas do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Quotas Seniores e Quotas Subordinadas Mezanino devem ter conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir suas próprias pesquisas, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo e a Classe, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito das ofertas de Quotas Seniores e Quotas Subordinadas Mezanino, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM.

15 Tributação

(a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira da Classe, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data da amortização:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

Docusign Envelope ID: C0F6852C-F1E7-46C9-A14F-4B15D1C99BA4

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação, o resgate e a amortização de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF. Conforme Decreto nº 12.499 de 11 de junho de 2025, será cobrado à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. A incidência da tributação se aplica a aquisições de cotas subscritas a partir de 14 de junho de 2025.

16 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe aos cotistas é realizada por meio de correio eletrônico.

17 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar os serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a esta Classe, de acordo com as normas legais e regulamentares, com exceção dos direitos creditórios que se encontram armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não observou a contratação de serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira